



ID: 96821

PROJETO DE LEI

Institui a ``Semana Municipal da Consciência Negra`` no âmbito do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providencias.

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art.1º- Fica instituída, no município de Santana de Parnaíba, a Semana da Consciência Negra, a ser celebrada anualmente na semana que antecede o dia 20 de novembro - Dia Nacional da Consciência Negra.

Art.2º- A Semana da Consciência Negra tem como objetivo promover ações educativas, culturais e sociais que visem à reflexão sobre a história e a contribuição da população negra para a formação da sociedade brasileira, bem como promover a luta contra o racismo e a discriminação.

Art.3º- Durante a Semana da Consciência Negra, a Prefeitura Municipal, por meio das respectivas secretarias e outros órgãos competentes, deverá promover:

- I- Palestras, seminários, e debates sobre a cultura afro-brasileira e a luta contra o racismo;
- II- Exibições de filmes e documentários que abordem a temática da população negra;
- III- Atividades artísticas e culturais, como exposições, apresentações de grupos de dança e música afro-brasileira;
- IV- A divulgação de informações sobre a importância da inserção da cultura afro-brasileira



no currículo escolar;

V- A promoção de campanhas de conscientização contra o racismo e a discriminação racial.

Art.4º- O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições educacionais, culturais e organizações da sociedade civil para a realização de atividades durante a Semana da Consciência Negra.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 18 de novembro de 2025.

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira

Fátima do Social

VEREADORA

PP



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente proposta de lei tem como objetivo instituir a Semana da Consciência Negra no Município de Santana de Parnaíba, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 20 de novembro. A escolha desta data se refere ao Dia da Consciência Negra, que homenageia a luta e a resistência do povo negro no Brasil, marcando a morte de Zumbi dos Palmares, um dos maiores símbolos da resistência à escravidão.

O racismo e a discriminação racial são realidades persistentes em nossa sociedade, refletindo profundas desigualdades e injustiças históricas. Instituir a Semana da Consciência Negra é uma forma de reconhecer essas questões e promover a educação e a conscientização sobre a rica diversidade cultural afro-brasileira, além de fomentar o respeito à igualdade e os direitos humanos.

A Semana da Consciência Negra também tem o intuito de criar um espaço para a valorização da cultura, da história e das contribuições do povo negro à formação da identidade nacional. Por meio de atividades educativas, culturais e sociais, esperamos estimular reflexões sobre a importância da inclusão e do combate ao racismo, promovendo ações que assegurem um ambiente mais justo e equitativo para todos os cidadãos.

Além disso, é fundamental considerar que a educação é uma ferramenta poderosa na transformação social. Através de palestras, debates, exibições de filmes e outras iniciativas, podemos formar uma sociedade mais consciente e respeitosa, capaz de celebrar a diversidade e combater preconceitos.

É com este espírito que pedimos o apoio de nossos vereadores para a aprovação deste projeto, que não apenas valoriza a herança cultural afro-brasileira, mas também reafirma o compromisso do Município de Santana de Parnaíba com a luta por igualdade e justiça social.

Contamos com a sensibilidade e o comprometimento dos nobres colegas para a aprovação desta importante iniciativa.

Plenário Antônio Branco, 18 de novembro de 2025.

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira

Fátima do Social

VEREADORA

PP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390036003800320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barbosa de Oliveira** em 19/11/2025 10:32
Checksum: **7DC46C2C2E911250338ACCF9E118C12D868C4EE4F25C081B639721EB88BD5F2A**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390036003800320031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.